

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, aprovou a presente Política de Divulgação de Informações, referente ao exercício social de 2020.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

CNPJ 02.392.459/0001-03

NIRE 5230000804-2

Sede: Goiânia/Goiás

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista

Acionista Controlador: Estado de Goiás

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Setores de atuação: Transporte Coletivo de Passageiros do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transporte Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (SIT RMTC – RMG).

DIRETORIA EXECUTIVA		
Diretor Presidente	E-mail	Telefone
PAULO CÉZAR REIS	presidente@metrobus.go.gov.br pauloreis@metrobus.go.gov.br	(62) 3230-7500

Diretor Financeiro		
Diretor Financeiro	E-mail	Telefone
MIGUEL ELIAS HANNA	miguelhanna@metrobus.go.gov.br	(62) 3230-7500

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSCRITORES			
Conselheiro de Administração	E-mail	Telefone	Representa
ANTENOR MITO FILHO	filhoantenormito@gmail.com	62 - 99496-0429	Estado de Goiás
JOSÉ RUBENS MAGNINO	jr.magnino@hotmail.com	62 - 98131-5577	Estado de Goiás
DORCILO RABELO	dorcilorabelo@cptrans-go.com.br	62 - 98149-6237	Estado de Goiás
RONAN ABREU REIS	ronanabreu.reis@gmail.com	62 - 99243-6156	Estado de Goiás
LISANDRO COGO BECK	lisandro.beck@fazenda.gov.br lisandro.beck@gmail.com	Tel. 61/ 99976-8892 Tel. 61/ 2021-5823	União

CONSELHO FISCAL			
Conselheiro Fiscal	E-mail	Telefone	Representa
PAULO VIEIRA	lilaroriz@hotmail.com	62 – 99977-9785	Estado de Goiás
LUIZ GUSTAVO S. VASCONCELLOS	lgustavosocrates@gmail.com	62 – 98632-4373	Estado de Goiás
GIULIANO PASSOS CARDOSO	giuliano.cardoso@tesouro.gov.br giulianoopc@gmail.com	Tel. (61) 3412-9110 (61) 98458-2190	União

PRIME AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ/MF sob o nº 07.033.317/0001-73 Sr. FLORIANO DA SILVA, contador

1 - OBJETIVO

O principal objetivo desta política é estabelecer as diretrizes de comunicação da Metrobus Transporte Coletivo S/A, bem como fixar regras e procedimentos a serem observados sobre o uso e divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas.

Nesse sentido, esta política destaca a responsabilidade da Metrobus de desenvolver uma cultura interna de comunicação aberta, pela qual as decisões de relevância do ato ou fato possam ser discutidas em interação normal, o fato possa ser divulgado, o dever de sigilo, quando necessário, seja cumprido, o uso da informação seja responsável e não haja falha de comunicação.

Todos os procedimentos e considerações, explícitos ou implícitos, constantes deste documento, estão fundamentados nos instrumentos legais e normativos vigentes, dentre eles o Estatuto Social da Metrobus, RID – Regulamento Interno Disciplinar, RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Lei nº. 6.404/1976 (que dispõe sobre as Sociedades por Ações) e a Lei nº 13.303/2016.

2. CONCEITOS

2.1 Para os fins desta Política, são adotadas as seguintes definições:

- a) Comunicação ampla: trata-se de processo de divulgação das informações de modo acessível e compreensível a todos os públicos aos quais possa interessar.
- b) Comunicação empresarial: estabelece a integração das ações estratégicas de comunicação interna e externa, com a adoção do preceito da comunicação como um processo de gerenciamento presente em toda a companhia. Por isso mesmo, integra todas as atividades focadas no relacionamento com os públicos de interesse, garantindo condutas uniformes.
- c) Comunicação integrada: trata-se de processo gerido por uma diretriz única, que tem por princípio os valores e conceitos compartilhados pela Metrobus. Esse processo implica um conjunto articulado de esforços, ações, estratégias e produtos de comunicação, planejados e desenvolvidos pela empresa, de forma a agregar valor as suas atividades e consolidar a sua imagem perante os usuários do transporte coletivo ou à sociedade como um todo.
- d) Porta-vozes: diretores e funcionários da Metrobus que, conforme a demanda, serão designados para atuar como porta-vozes, nas suas áreas de atuação e competência.

2.2 Igualmente são adotados os seguintes conceitos:

- a) **Acionista controlador**: a pessoa, natural ou jurídica, vinculada por acordo de voto, ou sob controle comum, que: **(i)** é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembleia Geral e o poder de eleger os administradores da companhia; e **(ii)** usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento da companhia. O acionista controlador usa o poder para fazer a companhia realizar o seu objeto e sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da companhia, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve respeitar e atender.
- b) **Administrador**: qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração da Metrobus.
- c) **Ato ou Fato Relevante**: considera-se relevante, para efeitos desta Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Metrobus, ou

qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado com seus negócios.

d) Disclosure: o dever de informar versus o dever de sigilo.

3. PRINCÍPIOS

3.1 Transparência: prestação de contas das decisões e realizações da empresa são imprescindíveis no sentido de informar seus aspectos positivos ou negativos a todas as partes interessadas, veiculando e apresentando essas informações de maneira clara às partes interessadas.

3.2 Ética: as ações de comunicação da Metrobus devem ser pautadas pelo compromisso com a verdade, buscando harmonia entre os interesses da empresa e dos públicos envolvidos. Essas ações serão desenvolvidas sem qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, social, de gênero, política, religiosa ou de nacionalidade. Os funcionários serão orientados a agir de acordo com o RID – Regulamento Interno Disciplinar da empresa.

3.3 Respeito: o direito à confidencialidade e ao tratamento ético de dados públicos de interesse serão respeitados, de forma a criar uma relação de credibilidade. Para tanto, serão promovidas ações de comunicação que preservem a dignidade das pessoas e respeitem os preceitos da diversidade em seu significado mais amplo.

3.4 Dedicação e inovação: deve ser uma constante no dia a dia da Metrobus a política de informar, instruir e dar visibilidade, pelos canais de comunicação pertinentes a sociedade, os programas, projetos, produtos e serviços mantidos e desenvolvidos pela empresa, com sua constante atualização.

3.5 Segurança: serão promovidas, quando necessário, ações de comunicação que favoreçam a conscientização dos funcionários da Metrobus, em busca de ambiente organizacional seguro e do uso seguro de equipamentos de proteção, conforme as normas pertinentes à área de atuação de cada um.

4. DIRETRIZES

4.1 A Metrobus manterá em seu site a relação dos ocupantes de cargos e funções, indicando cargo ou função, telefone e e-mail de contato, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

4.2 Cumpre à Diretoria e os demais ocupantes de cargos ou funções guardar sigilo sobre informações relevantes a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao público em geral. Cumpre ainda zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

4.3 A Metrobus publicará anualmente, em seu site e em veículo impresso, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, o Relatório de Administração e o Parecer do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

4.4 No que diz respeito ao relacionamento com a imprensa, a área de comunicação fará a interface com os meios de comunicação, garantindo as melhores condições para que esse relacionamento se dê de acordo com os interesses estratégicos da empresa. Nesse sentido, em comum acordo com a Diretoria Executiva, definirá quem será o porta-voz da Metrobus encarregado de atender a demanda da imprensa.

4.5 A Metrobus, por intermédio de sua Assessoria de Comunicação, desenvolverá uma política interna de divulgação de forma a manter os funcionários atualizados sobre as ações da Companhia.

4.6 O acionista controlador, diretores executivos, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, funcionários da Metrobus, ainda, quem quer que tenha firmado o Termo de Adesão, ficam obrigados a:

- a) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até sua divulgação a sociedade;
- b) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo;
- c) comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento a Diretoria Executiva, que promoverá a sua divulgação.

4.7 Todos devem se atentar aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e pela Lei Estadual nº 18.025/13, bem como suas regulamentações, que preveem o princípio da publicidade máxima com o preceito geral e o sigilo como exceção.

4.8 É imperioso que se guarde sigilo acerca de Informações Relevantes ainda não divulgadas, às quais se tenha acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupe, até que tais informações sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

5.DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

6. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Metrobus, na data de 28/05/2020, registrada na Ata de Reunião.

Toda alteração ou revisão desta deverá ser submetida para aprovação no Conselho de Administração.

Goiânia – GO. 28 de maio de 2020

DORCILO RABELO
Presidente do Conselho

JOSÉ RUBENS MAGNINO
Membro

RONAN ABREU REIS
Membro

ANTENOR MITO FILHO
Membro

LISANDRO COGO BECK
Membro

Aprovada pelo Conselho de Administração da Metrobus, na data de 28/05/2020 (Reunião on-line)